REVOGADA pela Resolução CEPE-UEMS Nº 867, de 18/11/2008

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 201, de 7 de maio de 2002.

Altera a redação do art. 6º da Resolução COUNI-UEMS Nº 66, que aprova as normas complementares do regime disciplinar do corpo discente da UEMS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º da Resolução nº 66, de 18 de junho de 1997, do Conselho Universitário, publicada no DO/MS nº 4555, de 26 de junho de 1997, p. 7 e 8, que aprova as normas complementares do regime disciplinar do corpo discente da UEMS, que passa a vigorar como segue:

"Art. 6º São competentes para aplicar sanções disciplinares: I - o Coordenador do Curso, no caso de advertência; II - o Pró-Reitor de Ensino, nos casos de repreensão e suspensão; III - o Reitor, no caso de desligamento."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof^a LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME Presidente COUNI/UEMS

